



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

LEI Nº. 3.960, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PERMISSÃO DE USO DO LOTE Nº. 22 E DO SALÃO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA DAS AZALÉIAS, LOTEAMENTO PORTAL DAS FLORES, NESTA CIDADE, À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Executivo Municipal, com fundamento no Art. 98, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer a permissão de uso, a título gratuito, do Lote nº. 22, do Loteamento Portal das Flores, com área de 856,01m² (oitocentos e cinquenta e seis metros e um decímetro quadrado), bem como do Salão Comunitário com área de 316,52m² (trezentos e dezesseis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), nele construído, localizado ao Norte: com a Rua das Azaléias, na extensão de 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta decímetros); ao Sul: com o lote nº. 15, na extensão de 9,00m (nove metros), com o lote nº. 16, na extensão de 10,00m (dez metros) e com o lote nº. 17, na extensão de 12,00m (doze metros); ao Leste: com o lote nº. 13, na extensão de 26,00m (vinte e seis metros) e a Oeste: com a chácara nº. 40, na extensão de 13,90m (treze metros e noventa decímetros), para a Associação de Moradores do Bairro São José utilizar como sede.

Art. 2º O uso do pavilhão e da área será de exclusiva competência da Associação, que deverá utilizá-lo para atender sua finalidade estatutária, em nada interferindo o Município.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000

Art. 3º Em caso de dissolução ou de a Associação deixar de funcionar, a posse do Lote e do Salão Comunitário passarão, imediata e independentemente de notificação, ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive de melhorias executadas.

Parágrafo Único. Reativada, ou criada nova Associação, o Lote e o Salão Comunitário poderá ser imediatamente disponibilizada para uso da mesma.

Art. 4º O Município, a seu juízo, poderá colocar equipamentos públicos e efetuar construções sobre o imóvel, na área não abrangida pelo Salão Comunitário, para atender aos interesses e necessidades da comunidade.

Art. 5º O prazo de vigência da permissão será estabelecido em Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município e a Associação, cujo inteiro teor é parte integrante desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes de água, luz e outros relacionados ao uso serão arcados pela Associação.

Parágrafo Único. A Associação ficará isenta de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE ABRIL DE 2006.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede administrativa – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, RS, representado neste ato pelo Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO TIRELLO, doravante denominado PERMITENTE, e de outra parte a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ nº 02.294.778/0001-86, representada pelo seu Presidente, Senhor ADELIR LUIS CAMILOTTO, inscrito no CPF sob nº 514.458.320-20 e CI nº 2050621008, residente e domiciliado na Rua das Hortências, nº. 132, no Município de Erechim, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de acordo com a Lei Municipal nº. 3960, de 18 de abril de 2006, Processo Administrativo nº 14.550/2005, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cessão de Uso de Área própria do Município, que será regido pelo Direito Público, tem por objetivo permitir o uso gratuito para a PERMISSIONÁRIA, do Lote nº. 22, do Loteamento Portal das Flores, com área de 856,01m² (oitocentos e cinqüenta e seis metros e um decímetro quadrado), bem como do Salão Comunitário com área de 316,52m² (trezentos e dezesseis metros e cinqüenta e dois decímetros quadrados), nele construído, com as seguintes confrontações:

- Norte: com a Rua das Azaléias, na extensão de 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta decímetros);
- Sul: com o lote nº. 15, na extensão de 9,00m (nove metros), com o lote nº. 16, na extensão de 10,00m (dez metros) e com o lote nº. 17, na extensão de 12,00m (doze metros);
- Leste: com o lote nº. 13, na extensão de 26,00m (vinte e seis metros);
- Oeste: com a chácara nº. 40, na extensão de 13,90m (treze metros e noventa decímetros).

CLÁUSULA SEGUNDA: A área ora permitida destina-se a sede da Associação de Moradores do Bairro São José, devendo a mesma utilizá-la para atender sua finalidade estatutária.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente Termo de Cessão de Uso é por 10 (dez) anos.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

§1º - O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes e atendidos os objetivos e finalidades.

§2º - A qualquer momento a presente permissão poderá ser revogada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: É obrigação da PERMISSIONÁRIA:

1. A permissionária será responsável, perante a permitente, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso;
2. Não efetuar nenhuma construção e/ou modificação no terreno, sem projeto prévio a ser aprovado pela Prefeitura;
3. Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel.
4. Não permitir invasões da área e, em não havendo capacidade para coibí-las, chamar imediatamente a fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUINTA: Compete à PERMITENTE:

1. Auxiliar a Permissionária na manutenção e preservação da área, como parceira;
2. Quando solicitado e acordado, auxiliar no cercamento da área, fornecendo o material e, a permissionária, a mão-de-obra.

CLÁUSULA SEXTA: O Termo de Cessão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da permissão ou extinta a Associação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de rescisão deste, as benfeitorias, obras, instalações e outras, passarão ao domínio e propriedade do Município sem que caiba à concessionária qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de extinção, desativação, não eleição de diretoria ou inoperância da Associação, a permitente assumirá a administração do objeto do presente contrato. Havendo reativação da Associação, a permitente restituirá a posse das benfeitorias, obras e instalações, desde que não lhe tenha sido dada outra destinação.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é “intuitu personae”, ou seja, privativo e intransferível.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

CLÁUSULA DÉCIMA: A permitente, a seu juízo, poderá colocar equipamentos públicos e efetuar construções sobre o imóvel, na área não abrangida pelo Salão Comunitário, para atender aos interesses e necessidades da comunidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, assinam o mesmo em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 18 DE ABRIL DE 2006.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ
CNPJ nº 02.294.778/0001-86

TESTEMUNHAS:

(1) _____

(2) _____